



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000364/2025  
**Processo:** 11000-00 2025  
**Autoria:** Maurício Delgado  
**Ementa:** Dispõe sobre nomenclatura do campeonato interno promovido pela prefeitura de Juiz de Fora, e dá outras providências

### **Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Turismo**

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador **Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado**, que dispõe sobre a **denominação do campeonato interno promovido pela Prefeitura de Juiz de Fora**, bem como estabelece outras providências correlatas.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do **artigo 71, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, compete às Comissões Permanentes analisar, discutir e emitir parecer conclusivo, por maioria de votos de seus integrantes, sobre as proposições que lhes sejam encaminhadas.

No que tange à **Comissão de Turismo**, conforme as atribuições conferidas pela **Resolução n.º 1.371, de 18 de dezembro de 2024**, cabe-lhe, entre outras competências:

- a) emitir parecer sobre matérias que tratem, total ou parcialmente, de turismo;
- b) manifestar-se acerca de proposições ligadas ao Carnaval e demais eventos culturais e esportivos de interesse turístico;
- c) propor iniciativas voltadas à promoção do turismo local;
- d) incentivar e participar de encontros, seminários, conferências e debates voltados ao tema;
- e) realizar estudos que visem ao aprimoramento das políticas públicas de turismo;
- f) acompanhar junto às autoridades competentes as demandas formuladas por municípios sobre a matéria; e
- g) fomentar, no âmbito de suas atribuições, o desenvolvimento turístico do Município.

Sob essa ótica, o presente Projeto revela-se plenamente **compatível com os princípios da legalidade e da constitucionalidade**, além de possuir **relevante caráter cultural e social**, contribuindo para o fortalecimento das políticas de incentivo ao turismo e à valorização das atividades esportivas locais.

#### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão entende que **não há qualquer óbice à regular tramitação do Projeto de Lei** em questão. Assim, manifesta-se **favoravelmente à sua aprovação**, encaminhando-o para deliberação em Plenário, por reconhecer o mérito da proposta e sua consonância visando fomento cultural e turístico do Município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 3 de novembro de 2025.



Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT